
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – FUMTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA
PARTICIPAÇÃO ARTÍSTICAS DE BLOCOS, TRIOS E ESCOLAS DE SAMBA PARA O
CARNAVAL DE RUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2020

EDITAL SECTUR-BC nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SECTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 2850 nº 566, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para o Carnaval de Rua de 2020 de Balneário Camboriú, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

RESOLVE:

Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE BLOCOS, ESCOLA DE SAMBA E TRIO ELÉTRICO CARNAVALESCO PARA O CARNAVAL DE RUA DO ANO DE 2020 REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**

Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

1 – OBJETO

Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL DE RUA DO ANO DE 2020 REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ nas seguintes áreas: trio elétrico, escola de samba e blocos carnavalesco na condição de pessoas físicas ou pessoas jurídicas. Para gerir este edital, a Comissão de Credenciamento e Avaliação irá avaliar todas as entidades solicitantes, emitir relatório dos selecionados e gerir todo processo, bem como fiscalização dos desfiles oficiais no período do carnaval e liberação dos recursos de acordo com desfile de cada entidade.

1.1 - Para efeitos desse edital compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade da prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Secretaria de Turismo por credenciar vários interessados que preencham as condições do edital. Desta forma além de ser viável em função da desburocratização, atende sua prática como viável economicamente, pois o valor a ser pago pelo serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração, o que proporcionará ao município de Balneário Camboriú um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para o carnaval de Balneário Camboriú 2020, ação promovida pela secretaria.

1.2 - Para efeitos das contratações, este edital baseia-se na Lei Municipal 1.361/1994, Art. 4º que dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo. Sendo inciso XI, discriminando aplicação sobre custeio de eventos, promoções, shows, e todo equipamento técnico e eletrônico, bem como da infraestrutura necessária para sua realização.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 - Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

a) Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos, poderá habilitar-se desde que seja representante de um grupo. O representante deverá estar adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro. Deverá a declaração de legitimidade ser assinada pelo representante do grupo e no mínimo de 3 membros do grupo credenciado.

b) Pessoa Jurídica: As pessoas jurídicas de direito privado de fins econômicos ou não de natureza compatível ao objeto deste Chamamento Público, e/ou associações/agremiações civis com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas/culturais.

2.2 – Da habilitação:

2.2.1 – Pessoa Física

- a)** Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) juntamente com o comprovante de residência atualizado;
- b)** Formulário de Inscrição (Anexo I);
- c)** Termo de compromisso (Anexo II);
- d)** Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- e)** Declaração de não parentesco (Anexo V);
- f)** Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- h)** Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo formação e experiência do proponente;
- i)** Imagem do carro ou equipamento de som;
- j)** Portfólio das apresentações artísticas.

2.2.2 – Pessoa Jurídica

- a)** Estatuto registrado em cartório (no caso de associação ou agremiação);
- b)** Ata de eleição de sua atual diretoria (no caso de associação ou agremiação);
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- g)** Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente, juntamente com o comprovante de residência atualizado (no caso de associação, agremiação ou condomínio);
- h)** Formulário de Inscrição (Anexo I);
- i)** Termo de compromisso (Anexo II);
- j)** Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- k)** Declaração de não parentesco (Anexo V);
- l)** Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- m)** Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- n)** Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo formação e experiência do proponente.
- o)** Imagem do carro ou equipamento de som.
- p)** Portfólio das apresentações artísticas.

2.3 - Os documentos acima exigidos somente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que a Comissão, reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, para apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, ainda sob pena de desqualificação.

2.4 – Nenhum dirigente da pessoa jurídica ou associação poderá ter vínculo com pessoa que exerce função pública remunerada de qualquer natureza.

2.5 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 dias após sua publicação. Não podendo ser prorrogado, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades que a SECTURBC necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

2.6 – O recebimento do credenciamento, deverá ser devidamente acompanhado do envelope contendo a documentação mencionada no item 2.2 e se dará na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua 2850, nº 566, Centro, Balneário Camboriú, das 13h às 18h em dias úteis, a partir da data desta publicação, cujo prazo encerra no dia 11 de fevereiro de 2020 as 14:00 horas, prazo improrrogável.

2.7 - As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

2.8 - Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento, campos não preenchidos implicará na desclassificação do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.

2.9 – Para credenciamento na categoria em que se enquadra, será considerado os requisitos do Anexo III e de acordo com os critérios pré-definidos pelo item 4.3 e 4.7 devendo atender todos os itens especificados.

3 – ETAPAS

3.1 - O presente Edital segue as seguintes fases:

a) - Credenciamento – Nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no Item 2 até no prazo final de inscrição.

b) – Avaliação/Comissão – Fase que consiste na avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos no item 4.3 e 4.7 do presente Edital, pela Comissão de Credenciamento designado por decreto com suas atribuições definidas no item 4.1.

c) – Classificação/Divulgação - Divulgação da relação dos classificados, na página eletrônica da SECTUR – www.secturbc.com.br e através de publicação legal em jornal local.

d) - Contratação – A contratação dos credenciados será feita de acordo com o resultado da pontuação aferida pela comissão.

3.2 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - O acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação/seleção e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da SECTUR serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.4 - O resultado da classificação final dos proponentes será em até 05 dias úteis após encerramento dos credenciamentos.

4 – AVALIAÇÃO/COMISSÃO

4.1 - A avaliação será por meio de uma Comissão de Credenciamento e Seleção, designada por decreto pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú. Será composta de 5 (cinco) membros servidores públicos municipais, tendo as seguintes atribuições:

I – Gerir todo processo de credenciamento, seleção, avaliação, fiscalização dos blocos e liberação dos recursos;

II - Avaliar as propostas inscritas de acordo com critérios e pontuações estabelecidos no item 4.3 e 4.7.

III – Emitir e publicar o resultado final no site da SECTURBC – www.secturbc.com.br e em publicação legal através de jornal local.

IV - Analisar os recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei;

V – Fiscalizar o desfile e liberar os recursos para entidades cadastradas;

VI - Resolver os casos omissos;

4.2 - Cabe à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú:

I - Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

II - Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrente e das datas enunciadas.

4.3 - A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará as propostas com base nos seguintes critérios, que serão valorados de 0 (zero) a 10 (dez) conforme peso 3, 2, 1:

I – Blocos carnavalescos

	CRITÉRIOS	PESO
a)	Tempo de fundação	2
b)	Indumentárias	1
c)	Número de participantes	3
d)	Quantidade de integrantes da bateria/grupo musical	2
e)	Participação nos desfiles	2

II – Escola de samba

	CRITÉRIOS	PESO
a)	Tempo de fundação	2
b)	Indumentárias	3
c)	Número de participantes	2
d)	Quantidade de integrantes da bateria	2
e)	Participação nos desfiles	1

III – Trio elétrico

	CRITÉRIOS	PESO
a)	Potência	3
b)	Indumentárias	1
c)	Número de participantes da bateria/grupo musical	2
d)	Participação nos desfiles	2
e)	Tempo de fundação	2

4.4 - O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100(cem) pontos e no mínimo de 60 para classificação.

4.5 - O processo de classificação e seleção se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, até contemplar o total da verba disponibilizada por este edital no item 7.1

4.6 - Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério de maior peso da cada categoria.
- b) Sorteio.

4.7 – A comissão deverá classificar os proponentes, de acordo com os critérios abaixo:

4.7.1 – Tempo de fundação:

- I) Ano de Fundação Até 2005 – 10 pontos;
- II) De 2006 a 2009 – 9 pontos;
- III) De 2010 a 2013 – 7 pontos;
- IV) De 2014 a 2017 – 6 pontos;
- V) De 2018 a 2020 – 4 pontos.

4.7.2 - Característica/Indumentárias

- I) Fantasia - 10 pontos;
- II) Abadá - 7 pontos;
- III) Marca referencial com identificação do grupo - 6 pontos;
- IV) Grupo sem identificação - Não pontua.

4.7.3 - Nº Estimado de Participantes para Categoria Blocos:

- I) De 100 a 150 - 5 pontos;
- III) De 151 a 200 – 6 pontos;
- IV) De 201 a 400 – 7 pontos;
- V) De 401 a 500 – 8 pontos;
- VI) De 501 a 800 – 9 pontos;
- VII) Acima de 801 – 10 pontos.

4.7.4 - Nº Estimado de Participantes para Categoria Escolas de Samba:

- I) Acima de 300 – 10 pontos.

4.7.5 – Quantidade de integrantes da bateria, no bloco, trio ou escola de samba:

- I) Até 15 integrantes – não pontua;
- II) De 16 a 20 – 6 pontos;
- III) De 21 a 25 integrantes – 7 pontos;
- IV) De 26 a 30 integrantes – 8 pontos;
- V) De 31 a 35 integrantes – 9 pontos;
- VI) Mais de 36 – 10 pontos.

4.7.6 – Participação nos desfiles anteriores:

- I) Primeira participação – não pontua;
- II) Segunda participação – 6 pontos;
- III) 3 a 4 participações – 7 pontos;
- IV) 5 a 6 participações – 9 pontos;
- V) Mais de 6 participações – 10 pontos.

4.7.7 – Potencia do trio elétrico:

- I) Até 8000 watts – 6 pontos;
- II) De 8001 a 15000 watts – 7 pontos;

III) De 15001 a 25000 watts – 8 pontos;

IV) Acima de 25001 watts – 10 pontos.

4.8 - No critério Tempo de Fundação será considerado o ano de fundação determinado na respectiva Ata de Fundação, que possua registro em cartório ou a data de registro do CNPJ correspondente;

4.9 – No critério de número de participantes:

4.9.1 - A fiscalização será na área determinada pela comissão, formando corredores de passagem para o controle dos participantes de cada bloco, escola e trio.

4.9.2 - Para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que passem pelos corredores e devidamente caracterizados de acordo com a entidade carnavalesca credenciada, durante os dias de desfile oficial, sendo considerado o número mínimo de integrantes, a bateria de som, as indumentárias e os carros e/ou equipamentos de som credenciados.

4.10 - A responsabilidade da permanência dos associados no bloco durante todo o percurso é de exclusiva responsabilidade da entidade;

4.11 - Os interessados terão o prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da classificação para apresentação de recurso. Este deverá ser protocolado na secretaria das 13h as 18h, somente em dias úteis.

4.11.1 – Prazo de resposta da comissão do recurso citado no item 4.11 é de até 2 dias uteis após o protocolo do recurso.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 - A relação dos credenciados selecionados deverá observar a ordem de classificação por categoria, conforme a pontuação.

5.2 - A contratação da entidade carnavalesca, fica condicionada ao resultado da avaliação da comissão.

5.3 - A remuneração da cota de patrocínio será com base nos valores descritos no Anexo 3 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela de remuneração adotada.

5.3.1 – Em caso de penalidade, conforme prevista nesse edital, o valor da remuneração pode sofrer redução.

5.4 – Serão responsabilidades do proponente:

5.4.1 - Todas as despesas decorrentes de sua participação neste credenciamento;

5.4.2 - A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

5.4.3 - A entidade carnavalesca credenciada deverá manter seus dados atualizados até a aprovação final da atividade.

5.4.4 – A cota de patrocínio será em conformidade integral e irrestrita do presente edital.

5.5 - É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto do contrato, sob pena de exclusão da entidade.

5.6 - Após a comprovação da apresentação patrocinada e suas despesas, o proponente credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento dos impostos.

5.7 - Havendo inconformidades nas apresentações, a comissão avaliará os critérios correspondentes à inscrição da entidade em relação ao serviço prestado. Após emitirá um parecer em ata para o departamento financeiro da SECTURBC.

5.7.1 – Poderá a entidade recorrer ao parecer da comissão em até 2 dias úteis. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a comissão decidir quanto à retenção do pagamento, ou reenquadramento do proponente, ou aplicar penalidades previstas no edital.

5.8 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente credenciado.

6 – LIBERAÇÃO DE RECURSOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – O valor a ser disponibilizado para o carnaval de 2020 será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que será pago após apresentação nos dias pré-determinados e relatório da comissão sobre os desfiles.

6.2 – As entidades serão convocadas por ordem de classificação até que seja atingido o valor disponibilizado.

6.3 – O valor do item 7.1 será disposto conforme o anexo III do presente edital

6.4 - Para prestação de contas e liberação dos recursos, a pessoa física ou jurídica deverá comprovar o cumprimento ao credenciamento e contrato firmado, apresentando Relatório de Resultados acompanhado de descritivo da atividade com mensuração quantitativa e qualitativa, e seu respectivo registro fotográfico, condizendo com o enquadramento do anexo III e nota fiscal.

7 – PENALIDADES

7.1 – A comissão poderá aplicar penalidades para os blocos nos casos de:

7.1.1 – Desclassificação:

7.1.1.1 – Não comparecer no desfile no dia e horário determinado pela SECTURBC;

7.1.1.2 – Atração de palco não comparecer no dia e horário determinado pela SECTURBC;

7.1.1.3 - Não cumprimento de todos os critérios no presente edital.

7.1.1.4 - Alguma implicância que venha comprometer total ou parcial a programação do desfile.

7.1.2 – Reenquadramento a qual entidade se inscreveu:

7.1.2.1 - Não alcançou os critérios mínimos preenchidos nos formulários conforme credenciamento.

7.1.3 - Multa de 20% do valor:

7.1.3.1 – Deixar lixo nas áreas de concentração, desfile e dispersão;

7.1.3.2 – Danos ao patrimônio público;

7.1.3.3 – Saída com atraso, referente horário determinado pela SECTURBC.

Parágrafo Único – Porcentagem retida da multa será definida pela comissão de acordo com a gravidade do fato gerador de multa.

8 – DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

8.1 – Os grupos credenciados nos blocos, trio elétrico ou escola de samba onde consta apresentações carnavalescas no palco principal, conforme especificado no anexo III, deverão cumprir:

8.1.1 - O grupo deverá chegar ao palco com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário da apresentação, tendo duração de no mínimo 1h cada apresentação;

8.1.2 – Os grupos deverão realizar apresentações exclusivamente de tema carnavalesco, exceto em casos de aprovação pela comissão do Carnaval;

8.1.3 – Despesa do serviço, água, transporte e alimentação, se dará unicamente por conta do credenciado.

8.1.4 – As apresentações devem ser aprovadas pela comissão, com a entrega do portfólio da apresentação artística.

9 - DISPOSIÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento do FUMTUR, destinados ao pagamento dos proponentes credenciados.

9.2 - Não será admitida a participação de pessoas física e jurídica que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

9.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento e Seleção, sob pena de desclassificação do proponente e sua exclusão da lista de credenciados.

9.4 - A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

9.5 - O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

9.6 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela comissão.

9.7 - O resultado do presente Edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, é soberano e irrecorrível.

9.8 - A SECTURBC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

9.9 – Caso não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas durante todo o processo preverá o relatório da comissão

9.10 - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail samara.hammes@bc.sc.gov.br.

9.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 10 de janeiro de 2020

Valdir Rubens Walendowsky
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS CARNAVAL DE RUA
2020 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Nome da Entidade: _____

Bloco Escola de Samba Trio Elétrico

REFERÊNCIA (Observar Anexo III) _____

CAMPO 1 - DADOS DA ENTIDADE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

CAMPO 2 - DADOS DO REPRESENTANTE (PESSOA FÍSICA)

Representante:

Função:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

Marcar de acordo com as características da apresentação do bloco, trio, escola de samba:

Blocos carnavalescos

I) Ano de fundação (Observar item 5.9 do edital):

Até 2005

De 2006 a 2009

De 2010 a 2013

De 2014 a 2017

Após ano de 2018

II) Características/Indumentárias predominante no dia das apresentações:

Fantasia

Abadá

Marca referencial com identidade do grupo

Sem identificação

III) Número estimado de participantes no desfile:

De 100 a 200

De 201 a 400

De 401 a 500

De 501 a 800

Acima de 801

IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:

até 15 integrantes

de 16 a 20 integrantes

de 21 a 25 integrantes

de 26 a 30 integrantes

de 31 a 35 integrantes

acima de 36 integrantes

V) Participação dos desfiles:

Primeira participação

Segunda participação

3 a 4 participações

5 a 6 participações

Mais de 6 participações

Escola de Samba

I) Ano de fundação:

Ano de fundação até 2005

De 2006 a 2009

De 2010 a 2013

De 2014 a 2017

Após ano de 2018

II) Características/Indumentárias predominante:

Fantasia

Abadá

Marca referencial com identidade do grupo

Sem identificação

III) Número estimado de participantes:

Até 300

Acima de 301

IV) Integrantes da bateria ou grupo musical:

até 10 membros

de 11 a 15 membros

de 16 a 20 membros

de 21 a 25 membros

de 26 a 30 membros

mais de 30 membros

V) Participação dos desfiles

Primeira participação

Segunda participação

3 a 4 participações

5 a 6 participações

Mais de 6 participações

VI) Quantidade de carro alegóricos: _____

VII) Quantidade e nome das alas: _____

Trio elétrico

I) Potência da sonorização:

- Até 8000 watts
- 8001 a 15000 watts
- 15001 a 25000 watts
- Acima de 25001 watts

II) Características/Indumentárias predominante:

- Fantasia
- Abadá
- Marca referencial com identidade do grupo
- Sem identificação

III) Integrantes da bateria ou grupo musical:

- até 10 membros
- de 11 a 15 membros
- de 16 a 20 membros
- de 21 a 25 membros
- de 26 a 30 membros
- mais de 30 membros

IV) Participação dos desfiles:

- Primeira participação
- Segunda participação
- 3 a 4 participações
- 5 a 6 participações
- Mais de 6 participações

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEC-TURBC, do município de Balneário Camboriú.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Estou de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não me encontro suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratações com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizarei todas as atividades a que me proponho;
- i) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficarei responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da minha entidade no momento do desfile.
- k) Estou de acordo que farei os desfiles no Carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

RESPONSÁVEL

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

O ROTEIRO DE APRESENTAÇÕES SE DARÁ POR ORDEM DA PONTUAÇÃO DOS CREDENCIADOS, ONDE A MAIOR PONTUAÇÃO TERÁ DIREITO DE ESCOLHA PRIMEIRO ASSIM CONSEQUENTEMENTE ATÉ A MENOR PONTUAÇÃO, NO LIMITE DE 6 DESFILES POR DIA, EXCETO POR INTERESSE DA SECTURBC. PARA TANTO, TODOS OS CREDENCIADOS (BLOCOS, ESCOLAS DE SAMBA E TRIOS ELÉTRICOS) DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 22, 23 e 24 DE FEVEREIRO DE 2020, E OS SHOWS DE CARNAVAL NOS DIAS 21, 22, 23, 24 e 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

BLOCO	VALOR	REFERÊNCIA
<ul style="list-style-type: none">• Público superior a 100 integrantes;• Bloco desfilando com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 15 integrantes equipados com veículo com som acima de 3.000 watts);• Valor para 2 dias de desfile <u>ou</u> 50% para 1 dia.	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	BLOCO 01
<ul style="list-style-type: none">• Público superior a 150 integrantes;• Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco desfilando em veículo motorizado (tipo carretinha, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 3.000 watts• Valor para 5 dias de desfile (3 noites oficiais e 2 esporádicos)	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)	BLOCO 02
<ul style="list-style-type: none">• Público superior a 200 integrantes;• Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 20 integrantes com veículo equipado com som acima de 8.000 watts);• Valor para 2 dias de desfile <u>ou</u> 50% para 1 dia.	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	BLOCO 03
<ul style="list-style-type: none">• Público superior a 400 integrantes;• Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 25 integrantes com veículo equipado com som acima de 10.000 watts);• Valor para 2 dias de desfile <u>ou</u> 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal.	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)	BLOCO 04 A
<ul style="list-style-type: none">• Público superior a 400 integrantes;• Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 25 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança);• Valor para 2 dias de desfile <u>ou</u> 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal.	R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)	BLOCO 04 B
<ul style="list-style-type: none">• Público superior a 600 integrantes;• Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 30 integrantes com veículo equipado com som acima de 15.000 watts);• Valor para 2 dias de desfile <u>ou</u> 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal.	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)	BLOCO 05 A

<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 600 integrantes; • Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 30 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança); • Valor para 2 dias de desfile <u>ou</u> 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal. 	<p>R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)</p>	<p>BLOCO 05 B</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 800 integrantes; • Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 30 integrantes com veículo equipado com som acima de 20.000 watts); • Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal. 	<p>R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)</p>	<p>BLOCO 06 A</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 800 integrantes; • Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 30 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança); • Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal. 	<p>R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)</p>	<p>BLOCO 06 B</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 300 integrantes; • Bloco formado por no mínimo 6 blocos/alas, com bateria própria ou conjunto musical (com trio elétrico em caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança); • Disponibilizar e apresentar a Rainha Carnavalesca e o Rei Momo para o desfile, bem como para entrevistas e atração dos carnavalescos; • Disponibilizar 6 homens apoio de batedores especializados em organização de desfiles carnavalescos; • Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 6 apresentações carnavalescas no palco principal. 	<p>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</p>	<p>BLOCO 07</p>

ESCOLA DE SAMBA	VALOR	REFERÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 300 integrantes; • Escola de samba com bateria própria (com no mínimo 25 integrantes com veículo equipado com som acima de 10.000 watts); • Composição formada por no mínimo 4 alas com alegorias diversas e 1 carro alegórico com a temática carnavalesca; • Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal. 	<p>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</p>	<p>ESCOLA DE SAMBA 01 A</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 300 integrantes; • Escola de samba com bateria própria (com no mínimo 25 integrantes com veículo equipado com som acima de 10.000 watts); • Composição formada por no mínimo 4 alas com alegorias diversas e 1 carro alegórico com a temática carnavalesca; • Trio elétrico em caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança; • Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal. 	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	ESCOLA DE SAMBA 01 B
---	---	----------------------

TRIO ELÉTRICO	VALOR	REFERÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> • Trio elétrico em caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento e capacidade mínima de 30 pessoas; • Gerador de energia próprio, com potência mínima de 30 KVa e equipamento de sonorização completo com no mínimo 20.000 watts; • Atender as normas de seguranças vigentes; • Apresentação para 3 (três) noites de desfiles de carnaval. 	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	TRIO 01
<ul style="list-style-type: none"> • Trio elétrico em caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 20 metros de comprimento e capacidade mínima de 40 pessoas; • Gerador de energia próprio, com potência mínima de 60 KVa e equipamento de sonorização completo com no mínimo 30.000 watts; • Atender as normas de seguranças vigentes; • Apresentação para 5 (cinco) noites e carnaval infantil. 	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	TRIO 02

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(entidade carnavalesca) _____, inscrita no CNPJ/
CPF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n°
_____ e do CPF n° _____,

DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____, 20____.

Assinatura do Representante Legal do Bloco/Trio/Escola de samba

ANEXO VI

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

_____ (empresa/eu), no endereço
_____ (endereço) inscrita no CNPJ/CPF sob o
nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, de-
clarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Consti-
tuição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que
não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16)
anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2020.

Responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro(a), portador (a) de RG, _____ e CPF _____, residente e domiciliado a Rua : _____, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo , que represento o (a)

Entidade: _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO CARNAVALESCO por nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste edital para evento Carnaval de Rua de Balneário Camboriú de 2020, junto a esta Secretaria no prazo estabelecido em Edital.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Membros: Nome e CPF.

01. _____

02. _____

03. _____